



**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL - DLAM
Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN**

Parecer técnico nº 0402/2020

Processo nº: 01-116.821/12-25

Empreendedor: SUDECAP – Superintendência de Desenvolvimento da Capital

Empreendimento: Obras de Infraestrutura da Bacia do Córrego do Nado – Sub-bacias dos Córregos Marimbondo a Lareira.

Localização: Bairro São João Batista e Santa Mônica – Regional Venda Nova

Etapas do Licenciamento: Licença de Implantação nº 0589/19

Documentos encaminhados para análise: Atendimento de condicionante, protocolo nº 16258/19.

1. INTRODUÇÃO

Este parecer trata da análise de atendimento de condicionante da Licença de Implantação nº 0586/19, referente ao empreendimento denominado “*Obras de Infraestrutura da Bacia do Córrego do Nado – Sub-bacias dos Córregos Marimbondo e Lareira*”, de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento da Capital (SUDECAP) em conformidade com a Lei Municipal 7.277/97 e as Deliberações Normativas 42/02, 48/03 e 58/07.

2. DISCUSSÃO

Condicionante 25 - “*Apresentar manifestação atualizada da SMOBI-DGAU frente as interferências e consequências dessas obras sobre os cursos d’água, conforme estabelecido na Portaria Conjunta SMMA/SMOBI Nº 18/2019 de 07 de maio de 2019, que define competência para análise técnica de drenagem no Licenciamento Ambiental.*” Prazo: 30 dias

A SMMA recebeu, em 30 de outubro de 2019, o ofício GELUA-SD/GELIN-SMMA Nº 188/19, com relatório técnico EI DGAU-SMOBI Nº 118/2019, contendo manifestações referente as intervenções sobre os cursos d’água previstos no escopo do empreendimento.

O relatório apresenta considerações acerca da obra, com descrição das atividades a serem desenvolvidas no Córrego Lareira e Marimbondo, bem como lista da documentação apresentada. Em sua análise, a DGAU-SMOBI informa que pelo fato de a obra estar em andamento e os projetos terem passado por avaliação de Órgãos da Comissão de Interface da PBH, não serão realizadas novas análises no momento.

A DGAU/SMOBI se manifestou favorável ao atendimento da condicionante nº 25, e pontuou que deverão ser inclusas as seguintes condicionantes:

Condicionantes:

- I. Apresentar As Built das Bacias de Detenção, das intervenções de Canalização, drenagem e Esgotamento Sanitário implantadas durante a execução das obras nos Fundos de Vale dos Córregos Lareira e Marimbondo;

Prazo: Para Obtenção da LO



- II. Para as Barragens de Controle de Cheias apresentar:
- Apresentar As Built da Barragem, contendo detalhadamente as interferências identificadas na fase de instalação;
 - Estudos da real eficiência de amortecimento, em caso de ter havido alterações durante a fase de execução;
 - Estudos completos dos cenários de rupturas e mapas com a mancha de inundação;
 - Cópia do Plano de Segurança ou documento que comprove a dispensa de sua elaboração, caso definido pelo órgão fiscalizador.
- Prazo:** Para Obtenção da LO.

3. CONCLUSÃO

Após análise da documentação, a condicionante nº 25 da LI nº 0586/19 deverá ter seu texto e o prazo de atendimento da condicionante alterado, conforme conclusão e solicitação da DGAU-SMOBI, passando a apresentar a seguinte redação:

Condicionante nº 25 – “Apresentar manifestação da DGAU-SMOBI referente ao atendimento das condicionantes do Relatório Técnico nº 118/2019. (Ver Nota 18)”

Nota 18:

Condicionantes da DGAU-SMOBI presentes no Relatório Técnico nº 118/2019:

- 1) As Built das Bacias de Detenção, das intervenções de Canalização, Drenagem e Esgotamento Sanitário implantadas durante a execução das obras nos Fundos de Vale dos Córregos Lareira e Marimbondó.

Prazo: Para Obtenção da LO

- 2) Para as Barragens de Controle de Cheias apresentar:
 - Apresentar As Built da Barragem, contendo detalhadamente as interferências identificadas na fase de instalação;
 - Estudos da real eficiência de amortecimento, em caso de ter havido alterações durante a fase de execução;
 - Estudos completos dos cenários de rupturas e mapas com a mancha de inundação;
 - Cópia do Plano de Segurança ou documento que comprove a dispensa de sua elaboração, caso definido pelo órgão fiscalizador.

Prazo: Para Obtenção da LO.

Belo Horizonte, 03 de março de 2020.

Equipe Técnica

Isabele Matildes Diniz Martins – Engenheiro Civil – BM: 113.342-8

Luciano Campos Vieira – Engenheiro Civil – BM: 84.377-X

Cientes

Rúthelis Pinhati Junior – Gerente de Licenciamento de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

ASSINATURA DIGITAL
PBH

Seguindo a orientação dos governos de simplificar os procedimentos administrativos, imprimir maior qualidade e produtividade, bem como de assegurar o direito de acesso pleno à informação pelo usuário do serviço público, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Lei Federal de Arquivos n.º 8.159/1991 e do Decreto Municipal n.º 15.746/14, a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte - PBH, com a intenção de simplificar e agilizar a tramitação de seus processos, iniciou a utilização da Assinatura Digital.

Arquivo assinado digitalmente. Acesse o site para verificação: <http://smma.pbh.gov.br> - 20UCR962M73OE6D

Assinante(s): RUTHELIS PINHATI JUNIOR